

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 481, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Altera Lei que estabelece o plano de carreira dos servidores municipais de Veranópolis.

Art. 1º Fica alterado o inciso XXXIII do quadro **Gratificações**, que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, o seguinte cargo, com as atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento, constantes no Anexo I desta Lei e no Anexo III, da Lei acima referida.

"Art. 28 (...)

(...)

XXXIII - Setor de Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude (SMED)....1,0 SRM. (...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 29 de agosto de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL 481/2023.

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores uma proposta de alteração da Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

A criação deste cargo se dá em função da necessidade de organizar um serviço para atuar junto da SMED agilizando os processos orçamentários e de prestação de contas, visando a melhoria no fluxo documental, possibilitando os repasses financeiros, bem como de maior controle nas dotações orçamentárias disponíveis para a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude (SMED) visando o aprimoramento do uso dos recursos acessíveis.

Salientamos que fica dispensada a Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 2.280, de 21/08/2023.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 29 de agosto de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS **GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I AO PL Nº 481/2023.

DENOMINAÇÃO:

XXXIII - Setor de Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude (SMED)....1,0 SRM

ATRIBUIÇÕES: Conhecer, apropriar e manejar todas as dotações orçamentárias, primárias e secundárias, da SMED;

Conhecer, apropriar e manejar todos os financiamentos educacionais destinados à SMED, como por exemplo, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), Salário Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR), Fundo Municipal, bem como as emendas parlamentares destinadas a mesma:

Conhecer, apropriar e manejar todas as articulações necessárias com os outros setores da SMED e demais para agilizar ó fluxo de boa aplicação dos mecanismos financeiros da mesma;

Articular junto à Secretaria de Finanças e com a Gestora da Educação a elaboração adequada de todo o orçamento dos financiamentos destinados à Educação;

Zelar, junto à gestão, pelos princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da gestão educacional do Município, no que se refere à aplicação financeira.

REOUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos; b) Instrução: Ensino médio.

CÁRGA HÖRÁRIA: 33 horas semanais

